

per



Jan

[Handwritten signature]

LOTEAMENTO DO SECTOR 4 - ZONAS 10 E SUBZONA 11.1C e 11.1B

ÁREAS A CEDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ NOS TERMOS DE PORTARIA 678/73 DE 9 DE OUTUBRO

1. Elementos de referência

Nos termos da portaria acima referida as áreas mínimas a ceder às Câmaras Municipais para efeitos de obtenção de alvarás de loteamento, são as seguintes:

- a) 70 m2 para cada fogo nos loteamentos com população superior a 2 500 habitantes;
- b) 50 m2 para cada fogo nos loteamentos com população inferior a 2 500 habitantes.

2. População e número de fogos das zonas 10 e 11 subzona 4.11.1B e 4.11.1C

Segundo o respectivo estudo de urbanização, já objecto de aprovação por parte da Câmara Municipal de Loulé, os fogos e populações previstos são os seguintes :

<u>Zona 10</u>		<u>Fogos</u>		<u>População</u>	
Subzona 4.10.1	-	14	-	60 habitantes	
" 4.10.2	-	15	-	75	"
" 4.10.3	-	9	-	45	"
" 4.10.4	-	11	-	55	"
		49		235	"
 <u>Zona 11</u>					
Subzona 4.11.1C	-	9	-	45	"
4.11.1B	-	-	-	800	
		9		845	"

.../...



2. População e número de fogos das zonas 10 e 11 Subzona 4.11.1B e 4.11.1C

Segundo o respectivo estudo de urbanização, já objecto de aprovação por parte da Câmara Municipal de Loulé, os fogos e população previstos são os seguintes :

<u>Zona 10</u>	-	<u>Fogos</u>	-	<u>População</u>
Subzona 4.10.1	-	14	-	60 habitantes
" 4.10.2	-	15	-	75 "
" 4.10.3	-	9	-	45 "
" 4.10.4	-	11	-	55 "
		49		235 "
 <u>Zona 11</u>				
Subzona 4.11.1C	-	9	-	45 "
" 4.11.1B	-	-	-	800
		9		845 "

- Total de fogos - 49 + 9 = 58 fogos
- População total - 235 + 845 = 1080 habitantes

3. Área a ceder

Nas condições anteriores a área mínima a ceder será :

$$58 \times 50 = 2\,900 \text{ m}^2$$

A Lusotur propõe-se ceder a área de 11 780 m² assinalada na planta anexa, superior ao mínimo determinado.

0

Director dos Serv. Técnicos